



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025
Edital n.º 06/2025 Processo Licitatório n.º 08/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITINGA/SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PSF SALUSTIANO PINHEIRO, PSF JOSÉ COLEONE E UBS ORVILLE RIBEIRO FRANCESCHINI.

LOCAL DA OBRA: RUA SEBASTIÃO FLÁVIO PINHEIRO, 587, MARIA LUIZA II; AVENIDA ANTENOR SIMÕES MAIA, 234, VILA SIMÕES; E RUA VALENTINA MINZONI PALANQUE, 281, JARDIM DOS IPÊS.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Latitude -21.771365 / Longitude -48.821870

Latitude -21.760521 / Longitude -48.816583

Latitude -21.779216 / Longitude -48.823242

LOCAL DE REALIZAÇÃO: SCPI – Portal de compras – FIORILLI -
<http://164.163.52.93:8079/compraseditala/>

LICITAÇÃO TIPO: Menor preço global

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS:

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 07/11/2025

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 25/11/2025 – 13h59min (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 25/11/2025 – 14h (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7081

E-mail: compras@samsibitinga.sp.gov.br

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

www.samsibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras PÚBLICAS (PNCP)

PUBLICAÇÃO:

Edital publicado no Diário Oficial do Município, e Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos sites www.samsibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras PÚBLICAS (PNCP).

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025
Edital n.º 06/2025 Processo Licitatório n.º 08/2025**

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.....	3
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	7
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	7
5. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	8
6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	13
8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.....	17
9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	21
10. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DE OBJETO.....	21
11. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	23
12. DOS RECURSOS.....	23
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
15. ANEXOS.....	29
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	30
ANEXO II – MEMORIAL DESCRIPTIVO.....	43
ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS, PROJETOS.....	43
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	44
ANEXO V – FICHA CADASTRAL.....	46
ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO.....	47
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.....	48

PREÂMBULO

A Gestora do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de empreitada global**, pelo modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, subsidiariamente, quando compatível com o regime jurídico de direito público, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal n.º 274, de 17 de janeiro de 2024, Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A **Concorrência eletrônica** será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação da autarquia SAMS, denominado (a) pregoeiro (a) e auxiliado pela **Equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE APOIO: Portaria n.º 1.121, de 16 de setembro de 2025.

DATA SESSÃO PÚBLICA: **25/11/2025**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **14h (Horário de Brasília)**

LOCAL: SCPI - Portal de Compras – Concorrência Eletrônica – FIORILLI – <http://164.163.52.93:8079/compraseditais/>

VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA:

Poderá ser agendada vistoria prévia, que será acompanhada pelo setor técnico da Secretaria de Obras Públicas, mediante **agendamento com antecedência** através do telefone (16) 3352-7000 – ramal 7253, com o Coordenador de Obras Públicas, Sr. Douglas Amâncio Varesche Albrechete. A vistoria técnica deverá ser feita por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante devidamente credenciado.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para reforma do PSF Salustiano Pinheiro, PSF José Coleone E UBS Orville Ribeiro Franceschini.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

2.1 Poderão participar deste pregão eletrônico, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que prestem serviços do território urbano

do município de Ibitinga e estejam previamente cadastrados na PLATAFORMA ELETRÔNICA indicada por este edital.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no [art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#), nos limites previstos na [Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3 A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 A participação na Concorrência, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, não podendo alegar qualquer desconhecimento ou erro material quanto aos atos praticados.

2.5 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.6 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.7 CADASTRO NO SISTEMA

2.7.1 O cadastro no Sistema será de obrigação exclusiva do participante e deverá ser iniciado no <http://164.163.52.93:8079/comprasedita/> na opção **“Acesso Identificado”**, no canto direito da tela e apos, na janela flutuante, clicar em **“Solicitar acesso licitação eletrônica”**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a “Chave de identificação” e a “Senha”. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.7.2 Utilizando a chave de acesso, o participante deverá selecionar a **“Opção 03 – Licitante”**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar

o processo que deseja participar, e em opções – “**Credenciamento (Participar)**”, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.7.2.1 O “manual do fornecedor”, além de estar disponível no endereço eletrônico identificado no item 2.7.1, também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Autarquia ou poderá ser solicitado através do e-mail: compras@samsibitinga.sp.gov.br.

2.7.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Autarquia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.7.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica ou Pregão Eletrônico.

2.7.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 2.7.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s), sobretudo quanto às qualificações técnica e jurídica aqui previstas;

2.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando houver;

2.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, quando houver;

2.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4.1 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, por sanção ainda vigente, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta deste Município, com fundamento no [art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#); no [art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002](#) ou no [art. 156, III, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8.4.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para

licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no [art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#) ou no [art. 156, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nesta licitação, como agente de contratação ou membro da equipe de apoio, ou atue na fiscalização ou gestão efetiva do contrato na condição de fiscal ou gestor da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, quando permitido, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, quando houver.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução, quando o caso.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por

organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.13 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro, que não seja agente público e auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2025 da Autarquia na seguinte dotação: IMPOSITIVA – PEQUENOS REPAROS NAS UBS SANTA CLARA, VILA SIMÕES E IPÊ – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade fundamentada na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas descritas no preâmbulo deste instrumento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame por meio eletrônico.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, devendo o pedido ser encaminhado através do e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br.

4.3.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, e será publicado no sítio eletrônico <https://www.samsibitinga.sp.gov.br>.

4.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.

4.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O envio da proposta para o sistema eletrônico **pressupõe o pleno conhecimento e atendimento integral às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, estando vinculado ao cumprimento das propostas ofertadas, não havendo qualquer responsabilidade por parte da Autarquia quanto a erros materiais praticados pelos próprios licitantes ou seus representantes.

5.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as **especificações** (se for o caso) dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.3 O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no projetos, memorial descritivo e demais anexos do edital e de acordo com os demais documentos expedidos pela Autarquia.

5.4 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

5.5 Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações.

5.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à obra até sua execução total.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

5.9 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deverá ser observada uma diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

5.10 O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o agente de contratação deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. [O agente de contratação](#)

não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

6.1.1 A tentativa de comunicação com o agente de contratação de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do Licitante, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3.1 Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

6.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Fica a critério do agente de contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

6.6 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (**referente ao valor global**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.6.1 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de **R\$ 189.625,58 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

6.7 O agente de contratação deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.

6.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 A disputa será no modo **ABERTO**, conforme previsto no [art. 56, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.12 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do [art. 32 e no §1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.13 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no [§1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do [art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), mediante justificativa.

6.14 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17 O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.17.1 Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.2.1 Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício

do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), no modo de disputa aberto.

6.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.20.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.4.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.4.2 Empresas brasileiras;

6.20.4.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado

aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, num prazo hábil, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.21.4.1 A proposta final READEQUADA deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo agente de contratação, no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b)** Número da Concorrência Eletrônica e do Processo;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;
- d)** Preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária;
- e)** Planilha Orçamentária adequada à proposta do licitante;
- f)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g)** Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;
- h)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i)** Descrição dos materiais ou serviços, observadas as mesmas especificações constantes do [Termo de Referência](#) e anexos, de forma clara e específica, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

6.22 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.23 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

6.24 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.25 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.26 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio, examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa, o agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.31 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.32 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.33 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.34 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 Em atendimento ao disposto no [capítulo V, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observados os seguintes procedimentos [\(para os](#)

itens/lotes de participação ampla):

7.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da Concorrência Eletrônica para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da Concorrência.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na lei.

c) Não sendo vencedora a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa melhor classificada, na forma da lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, sendo o caso, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.4.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidências de erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, pelo agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro

horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.8 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

7.8.1 Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

7.8.2 Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZyJVrhU9M>;

7.8.3 Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

7.8.4 Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidores.cgu.gov.br/>;

7.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [art. 12, da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

7.10 Caso, durante a análise documental ou consulta aos cadastros oficiais, sejam identificados indícios de tentativa de burla às sanções previstas no [art. 14, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), tais como vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outras evidências que possam indicar a participação indireta de empresa ou pessoa impedida de licitar ou contratar, o agente de contratação realizará diligências para apuração dos fatos.

7.10.1 Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da eventual inabilitação.

7.10.2 Persistindo a comprovação da tentativa de burla ou da efetiva ligação com empresa ou pessoa sancionada, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, nos termos do [art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.10.3 Na ausência de regulamentação específica sobre o tema, poderão ser observadas, de forma subsidiária e no que couber, as diretrizes previstas na [Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018](#), ou outra que venha a substituí-la.

7.11 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.12 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.13 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.14.1 Contiver vícios insanáveis;

7.14.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.14.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no item [7.6.1.](#) deste edital.

7.14.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.14.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.15 Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.15.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.15.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão da Concorrência Eletrônica.

7.15.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Autarquia, independentemente do regime de execução.

7.15.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Autarquia, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

A exigência dessa garantia adicional observará os limites e as modalidades previstas no [art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e será previamente formalizada pela Administração, mediante ato motivado, assegurando-se ao licitante o direito de apresentar a respectiva garantia antes da assinatura do contrato.

7.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.17 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Autarquia, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Autarquia, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.18.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.18.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.19 Nas licitações cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, estabelecido no [art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, os benefícios da mesma não serão aplicados.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da [Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014](#) e [Portaria Conjunta PGFN / RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST n.º 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- a1)** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujo resultado deverá ser **maior ou igual a 1 (um) inteiro**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b1) Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada devidamente assinado, que serão analisados por Contador da Autarquia.

b2) Os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Operacional:

a1) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **ou** CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

b) Profissional:

b1) Certidões de registro vigente, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados **e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula n.º 25(*) do Tribunal de Contas, [Resolução n.º 10/2016](#)**, na data fixada para a apresentação das propostas.

* **SÚMULA N.º 25** – *Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

8.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação do licitante, e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho ([Anexo IV](#)).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração ([Anexo IV](#));

c) Ficha cadastral para fins contratuais ([Anexo V](#));

d) Declaração formal de que os equipamentos necessários para execução da obra de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação ([Anexo IV](#));

e) Declaração que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto ([Anexo IV](#)).

8.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo agente de contratação, perfeitamente legíveis, no prazo não inferior a 2 (duas) horas após a convocação.

8.7 O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em

qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, após o prazo determinado, poderá implicar na inabilitação do licitante. A concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação ficará a cargo do agente de contratação que poderá **excepcionalmente** conceder prorrogação caso haja demora na conferência dos documentos apresentados.

8.9 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.10 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.11 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do art. 43, da Lei 147, de 7 de agosto de 2014.](#)

8.12.1 Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital **não isentam as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativa de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Autarquia, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

8.13 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no estabelecido pelo agente de contratação.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso nos mesmos meios da publicação de aviso inicial da licitação Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 Os serviços deverão ser prestados, mediante Ordem de Serviço do setor responsável, conforme exigências dos projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro e demais anexos ao edital, nos prazos e etapas programadas pela Secretaria de Obras, contados do recebimento da Ordem de Serviço. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a medição, nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando os serviços realizados.

10.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante, que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas ou mais a seu critério, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

10.3 A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à autarquia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

10.4 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

10.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

10.6 O licitante vencedor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o(a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais,

seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

10.7 O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até 5 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação ou assinado pessoalmente no Setor de Compras e licitações;

10.7.1 Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária DEVERÁ comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;

10.7.2 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) Fiança bancária devidamente emitida por Instituição autorizada pelo Banco Central.

10.7.3 O seguro-garantia DEVERÁ estar de acordo com a CIRCULAR SUSEP N.º 662, de 11 de abril de 2022 ou outra que venha substituí-la.

10.7.4 A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

10.7.5 Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias de recolhimento gerados pelo Município de Ibitinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

10.7.6 A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário as penalidades legalmente estabelecidas.

10.8 A contratação será fixa e irreajustável até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

10.9 A vigência do contrato será até o término dos serviços e respectivo pagamento e o prazo de execução dos serviços é de **6 (seis) meses**, a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Departamento de Compras e Licitações, podendo ser prorrogado nos termos da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

11. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados somente após a apresentação de planilha de medição devidamente protocolada pela CONTRATADA, acompanhada da comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN) e CND do INSS e FGTS, que, posteriormente, passará por fiscalização e aprovação do corpo técnico desta Autarquia, o qual efetuará a análise definitiva da medição para posterior liberação do pagamento.

11.1.1 A Secretaria de Obras realizará a fiscalização da obra sendo que, poderá ratificar a medição, bem como glosar, conforme apresentação da planilha de medição. Após liberação da medição, a documentação será enviada para Secretaria de Finanças para pagamento dentro do prazo contratual.

11.1.2 Após a aprovação da planilha de medição, a Secretaria de Obras Públicas autorizará a apresentação da nota fiscal correspondente, que será devidamente atestada e enviada para pagamento, que será efetuado dentro do prazo contratual, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou transferência bancária.

11.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a

partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.3 No dever de pagamento pela Autarquia, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

11.4 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o [art. 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

11.5 Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.1 Deverá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 10 minutos, sob pena de preclusão do ato;

12.1.2 O prazo para apresentação de razões de recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.1.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.1.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.2.1 Não serão recebidos recursos que não sejam apresentados em campo próprio do sistema.

12.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Os autos do processo com todos os documentos dos quais recaia a publicidade permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, Av. Dr. Victor Maida, 1.055, centro, Ibitinga/SP, dos quais não poderão deixar o prédio da Autarquia, podendo ser retirado cópia mediante pagamento da taxa competente, nos moldes da Lei Municipal n.º 2343 de 14 de dezembro de 1998.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando houver;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando houver;

13.1.3 Não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços e o respectivo contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 fraudar a licitação;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 cometer as seguintes infrações:

13.1.7.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.7.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.7.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.7.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Autarquia;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.3 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.4.3 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, e 14.1.7 e 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação das sanções previstas no item 14.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.8 e 14.1.9, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, que será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, em defesa da supremacia do interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autarquia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.10 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

14.11 O licitante vencedor deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda

a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.12 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo agente de contratação, comunicando devidamente aos licitantes da Concorrência Eletrônica.

14.13 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

14.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e municipais disciplinando a matéria.

14.16 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital. Não serão considerados lances enviados através do chat.

14.17 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

14.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.samsibitinga.sp.gov.br/>.

14.20 Caberá à empresa Contratada, bem como à Contratante a observância das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá seguir as regras do CONTROLADOR, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

14.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

15. ANEXOS

15.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.1.1** ANEXO I – Termo de Referência;
- 15.1.2** ANEXO II – Memorial Descritivo;
- 15.1.3** ANEXO III – Cronograma físico financeiro, planilhas, projetos;
- 15.1.4** ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
- 15.1.5** ANEXO V – Ficha Cadastral;
- 15.1.6** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte;
- 15.1.7** ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Ibitinga/SP, 06 de novembro de 2025

QUEILA TERUEL PAVANI
Gestora do SAMS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada para execução do objeto “Reforma do PSF Salustiano Pinheiro, PSF José Coleone e UBS Orville Ribeiro Franceschini”, localizadas no município de Ibitinga/SP, conforme detalhado a seguir.

1. OBJETO E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de serviços necessários para a Manutenção e pequenos reparos das três Unidades Básicas de Saúde – “Reforma do PSF Salustiano Pinheiro, PSF José Coleone e UBS Orville Ribeiro Franceschini”, localizadas nas Rua Sebastião Flávio Pinheiro, 587 – Maria Luiza II, Av. Antenor Simões Maia, 234 – Vila Simões, Rua Valentina Minzone Palanque, 281 – Jardim dos Ipês, contemplando a execução dos serviços listados abaixo a fim de tornar os locais funcionais, conforme projeto anexo.

1. ACESSIBILIDADE

Objetivo: Garantir a plena inclusão de pessoas com mobilidade reduzida, conforme a **NBR 9050:2020** e demais normas sanitárias e urbanísticas.

Especificações técnicas:

- **Rampa de acesso** com inclinação máxima de 8,33% (1:12), com piso tátil e corrimãos duplos em ambos os lados, instalados a 0,70 m e 0,92 m do piso acabado;
- **Barras de apoio** em banheiros: tubulares em aço inox, fixadas mecanicamente com buchas metálicas, dimensões de acordo com a NBR 9050;
- **Portas com vão livre mínimo de 0,80 m**, sem desnível entre os ambientes (usar soleiras chanfradas, se necessário);
- **Sinalização tátil e visual** em ambientes de circulação e sanitários;
- **Louças sanitárias acessíveis**, com bacia elevada (altura de 0,45 m a 0,50 m do piso), lavatório suspenso com sifão articulado e torneira de alavanca.

2. ELÉTRICA

Objetivo: Adequar a instalação elétrica às normas de segurança, carga e funcionalidade exigidas por uma unidade de saúde.

Especificações técnicas:

- **Cabeamento em conformidade com a NBR 5410:2004** (Instalações elétricas de baixa tensão);
- **Quadro de distribuição setorizado**, com disjuntores termomagnéticos e interruptor diferencial residual (DR) para proteção contrafuga de corrente;
- **Circuitos independentes** para iluminação, tomadas gerais, equipamentos médicos e climatização;
- **Tomadas do tipo hospitalar** (2P+T), com aterramento conforme NBR 5410;
- **Luminárias LED** embutidas ou de sobrepor, com iluminação mínima conforme função do ambiente (ex: 300 a 500 lux em consultórios);
- **Eletrodutos embutidos de PVC antichama**, com fiação antichama de seção adequada (2,5 mm² para tomadas, 1,5 mm² para iluminação, 4 mm² para equipamentos).

3. ESQUADRIAS

Objetivo: Garantir a ventilação, iluminação e segurança dos ambientes internos e externos.

Especificações técnicas:

- **Portas de abrir ou correr** em aço galvanizado, alumínio ou madeira tratada, com acabamento pintado eletrostaticamente;
- **Janelas basculantes ou maxim-ar** em alumínio com vidro transparente de 4 mm, com venezianas integradas onde necessário;
- **Portas internas** com largura mínima de 80 cm, compatíveis com as exigências de acessibilidade;
- **Fechaduras, dobradiças e maçanetas** do tipo alavanca, de fácil acionamento;
- **Portas externas** do tipo veneziana metálica, linha comercial leve, pintadas com esmalte sintético.

4. PINTURA INTERNA E EXTERNA

Objetivo: Proporcionar acabamento durável, fácil de limpar e esteticamente adequado a unidades de saúde.

Especificações técnicas:

Interna:

- **Tinta acrílica antimofo e lavável**, acabamento fosco ou acetinado, aplicada em 2 a 3 demãos sobre selador acrílico;
- **Esmalte à base de água ou sintético** em superfícies metálicas e madeiras.

Externa:

- **Tinta elastomérica ou texturizada** sobre fundo preparador acrílico, com resistência à chuva, raios UV e fungos.

Procedimentos:

- Preparo da superfície com correção de fissuras;
- Lixamento, limpeza e remoção de poeira;
- Aplicação com rolo ou pistola conforme ficha técnica do fabricante.

Normas aplicáveis:

- ABNT NBR 13245 (Execução de pintura);
- ABNT NBR 15079 (Tintas para construção civil).

5. HIDRÁULICA

Objetivo: Garantir a distribuição eficiente e segura de água potável, bem como a coleta adequada de esgoto sanitário.

Especificações técnicas:

Água fria:

- **Tubulação em PVC soldável**, diâmetros DN 25 mm a DN 50 mm;
- Alimentação por caixa d'água superior, com válvula boia e registros de gaveta.

Esgoto:

- **Tubos em PVC marrom ou branco rígido** (DN 50 mm a DN 100 mm), com conexões adequadas;
- **Caixas sifonadas, grelhas e ramais** conforme projeto hidráulico.

Louças e metais sanitários:

- Bacias sanitárias com caixa acoplada;
- Torneiras com acionamento por alavancas (mais higiênico);

- Válvulas de escoamento cromadas;
- Instalação de sifões articulados.

Normas:

- ABNT NBR 5626 (Instalações prediais de água fria);
- ABNT NBR 8160 (Esgoto sanitário predial).

6. FORRO

Objetivo: Cobrir a parte inferior da cobertura, promovendo estética, isolamento térmico e facilidade de manutenção.

Especificações técnicas:

- **Forro em PVC branco ou amadeirado**, tipo modular, com encaixe macho-fêmea;
- Estrutura de sustentação em **perfil metálico galvanizado** ou madeira tratada;
- Resistente à umidade, fungos e de fácil limpeza — ideal para ambientes de saúde;
- Altura mínima do pé-direito: 2,40 m;
- Acesso técnico por placas removíveis em áreas com instalações elétricas e hidráulicas aparentes.

7. REVESTIMENTOS

Objetivo: Assegurar durabilidade, higiene e fácil limpeza dos ambientes internos e externos.

Especificações técnicas:

Piso:

- **Cerâmica esmaltada de alta resistência** com coeficiente de atrito $\geq 0,4$ (antiderrapante);
- Rodapé cerâmico com 10 cm de altura.

Paredes internas (ambientes úmidos):

- Revestimento cerâmico até 1,50 m (consultórios) ou até o teto (banheiros e cozinhas);
- Emboço e reboco conforme NBR 13749.

Áreas externas:

- Revestimento texturizado, granilite ou pintura elastomérica;

- Aplicação de impermeabilizante hidrorrepelente onde houver alvenaria exposta ou sujeita a intempéries.

2. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

2.1 Dotação Orçamentária

Foi criada dotação orçamentária específica para a contratação deste convênio:

FICHA 002

4 SERVIÇO AUTÔNOMO DE SAÚDE – SAMS
04 SERVIÇO AUTÔNOMO DE SAÚDE
04 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE SAÚDE
04 00 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE SAÚDE
10 301 0004 1180 0031 IMPOSITIVA – PARA PEQUENOS REPAROS NAS
UBS SANTA CLARA, VILA SIMÕES E IPÊ.
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

2.2.1. Regime de Execução: A obra deverá ser contratada por empreitada por preço global, utilizando-se a modalidade pertinente conforme determina a Lei 14.133/21. Não será permitida a subcontratação, sob pena de conduzir à rescisão do contrato.

Orçamento estimado: Conforme planilha orçamentária anexa, **o valor previsto para a obra está estimado em R\$ 189.625,58 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, para a realização de totalidade da obra, sendo este o teto do preço global máximo admitido.

2.2.2. Referência de Preços: Para o orçamento foi utilizado o Boletim CDHU, 198 com desoneração.

2.2.3. Tipo de licitação: Menor preço.

2.2.4. Prazo de execução da obra: **6 (seis) meses.**

- 2.2.5. *Endereço:* Rua Sebastião Flávio Pinheiro, 587 – Maria Luiza II, Av. Antenor Simões Maia, 234 – Vila Simões, Rua Valentina Minzone Palanque, 281 – Jardim dos Ipês.
- 2.2.6. *Coordenadas Geográficas:* Latitude -21.771365, -48.821870; -21.760521, -48.816583; -21.779216, -48.823242.
- 2.2.7. Na licitação deverão ser concedidos os benefícios diferenciados às Micro e Pequenas Empresas, conforme previsto nos artigos n.º 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e regulamentado pelos artigos n.º 20, 21, 22, 23 e 24 da Lei Complementar Municipal n.º 71/2013.
- 2.2.8. Poderá ser agendada vistoria prévia, que será acompanhada pelo setor técnico da Secretaria de Obras Públicas, devendo-se prever no Edital o agendamento com antecedência através do telefone (16) 3352-7000 (Ramal 7253 com o *Coordenador de Obras Públicas Douglas Amâncio Varesche Albrechete*). A vistoria técnica deverá ser feita por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante devidamente credenciado.

3. JUSTIFICATIVA

A reforma das Unidades Básicas de Saúde é necessária devido à infraestrutura obsoleta, com problemas como infiltrações e instalações defasadas, e à alta demanda por serviços de saúde.

A obra visa melhorar o atendimento, garantir acessibilidade universal, cumprir normas sanitárias e promover a qualidade de vida da população com serviços mais eficientes e seguros.

4. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

a. PROJETO BÁSICO

1. Objeto:

Execução de obras de **reforma geral das Unidades Básicas de Saúde** Santa Clara, Vila Simões e Ipê III, localizadas em Ibitinga/SP, abrangendo adequações de acessibilidade, melhorias nas instalações elétricas e hidráulicas, substituição de

revestimentos, pintura, demolições, substituição de louças sanitárias e elementos estruturais, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

2. Fundamentação Técnica:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que evidenciou falhas estruturais, elétricas e de acessibilidade nas unidades, comprometendo o atendimento ao público e a segurança dos servidores. A solução definida é a reforma da estrutura existente, por apresentar melhor relação custo-benefício e menor impacto nas atividades.

3. Escopo dos Serviços (por unidade):

PSF SALUSTIANO PINHEIRO:

- Instalação de corrimãos e guarda-corpos galvanizados conforme NBR 9050;
- Substituição de forro por lâminas de PVC;
- Demolição de alvenaria e concreto simples;
- Reforma hidráulica com substituição de tubulações de PVC;
- Revestimentos internos com divisórias de granito e mármore;
- Pintura interna e externa com tinta acrílica antimofo e esmalte à base de água.

UBS ORVILLE RIBEIRO FRANCESCHINI:

- Reparo de trincas superficiais;
- Pintura antimofo em paredes internas.

PSF JOSÉ COLEONE:

- Instalação de elementos de acessibilidade (corrimãos e barras de apoio);
- Substituição de formas e concretagem em trechos estruturais danificados.

4. Justificativas técnicas:

- Conformidade com normas da ANVISA, NBR 9050 (acessibilidade), NBR 5410 (instalações elétricas) e NBR 8160/5626 (hidrossanitárias);

- Necessidade de melhoria da ambiência e salubridade dos espaços de saúde pública.

b. ORÇAMENTO ESTIMADO (Planilha Resumida com Custos Unitários e Totais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Placa de Identificação	m ²	6,00	947,27	5.683,62
2	Concreto Usinado Fck=20 MPa	m ³	0,86	485,11	417,16
3	Forma de madeira	m ²	1,09	268,73	292,38
4	Desmontagem de forma	m ²	1,09	9,23	10,05
5	Corrimão e guarda-corpo galvanizado	m	282,7	235,50–929,48	27.926,64
6	Barras de apoio em inox	un	8	177,61–367,28	1.800,22
7	Forro de PVC	m ²	235,64	100,49	23.679,46
8	Tinta acrílica antimofa	m ²	770,51	36,30	27.969,51
9	Esmalte à base de água	m ²	831,48	38,30	31.845,68
10	Demolições (alvenaria e concreto)	m ³	6,47	90,84–249,81	1.064,19
11	Tubulações PVC	m	10	33,86–85,06	520,56
12	Divisórias em granito/mármore	m ²	14,54	1.211,04	17.784,82
13	Aparelhos sanitários	un	6	49,68–539,39	787,79
—	Subtotal Geral				R\$ 189.625,58

Fonte de referência: SINAPI (Tabela vigente), CDHU, TCPO.

c. MEMORIAL DESCRIPTIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar os serviços a serem executados para reforma das UBS's de Ibitinga/SP, visando restabelecer a funcionalidade, segurança, higiene e acessibilidade dos prédios públicos de saúde.

Pavimentação e Estrutura:

- Substituição de elementos estruturais (pilares, bases) em concreto fck = 20 MPa;
- Execução de formas em madeira comum, montagem e desmontagem conforme NBR 14931.

Acessibilidade:

- Instalação de corrimãos e guarda-corpos conforme NBR 9050 em rampas e escadas;
- Barras de apoio em sanitários.

Revestimentos e Pinturas:

- Aplicação de forro PVC branco em ambientes internos, resistentes à umidade;
- Pintura com tinta acrílica antimofo e esmalte à base d'água.

Instalações hidrossanitárias:

- Substituição de redes danificadas com tubulações PVC DN 25 mm a 100 mm, conforme NBR 5688 e 8160.

Louças sanitárias e divisórias:

- Substituição de louças, torneiras e divisórias em granito ou mármore com espessura de 3 cm.

Demolições:

- Retirada manual de alvenaria, concreto e entulho com transporte adequado, atendendo normas de segurança do trabalho.

Normas técnicas aplicáveis:

- ABNT NBR 9050 (acessibilidade)
- NBR 5410 (instalações elétricas)
- NBR 8160/5688 (esgoto e água fria)
- NBR 6118 e 14931 (estruturas e formas)

d. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (resumido)

MÊS	ETAPA/SERVIÇO	% EXECUÇÃO FÍSICA	VALOR ESTIMADO (R\$)
MÊS 1	Mobilização, placas, demolições e escoramento	15%	28.443,84

MÊS 2	Infraestrutura, instalações hidráulicas e divisórias	25%	47.406,39
MÊS 3	Revestimentos, forro, pintura, louças sanitárias	35%	66.368,95
MÊS 4	Instalações elétricas, corrimãos, limpeza final	20%	37.925,12
MÊS 5	Entrega técnica, ajustes e desmobilização	5%	9.481,28
TOTAL	—	100%	R\$ 189.625,58

O cronograma poderá ser ajustado conforme as condições climáticas e disponibilidade da contratada, respeitando o prazo máximo de execução de **180 dias corridos**.

5. PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

Descrição dos materiais ou serviços observados as mesmas especificações constantes do Termo de Referência e anexos, de forma clara e específica, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

6. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser comprovados, para fins de licitação, os seguintes requisitos:

a) Operacional:

a1) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **ou** CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

b) Profissional:

b1) Certidões de registro vigente, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados

e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula n.º 25(*) do Tribunal de Contas, Resolução n.º 10/2016, na data fixada para a apresentação das propostas.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução de **6 (seis) meses**.

8. DAS OBRIGAÇÕES

Serão exigidas, do contratado e da contratante, o cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação da Obra, elaborado pelo Setor de Licitações, vinculado ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS.

- 8.1 Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 8.2. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora.
 - 8.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
 - 8.4. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Autarquia convocando para esse fim;
 - 8.5. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
 - 8.6. Atender prontamente todas as solicitações do PM Ibitinga previstas, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
 - 8.8. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios em empresa devidamente credenciada na INMETRO e a apresentação da respectiva ART/RRT do responsável pelo ensaio, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.

Será exigido, ao iniciar a obra:

- Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.

9. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Na execução do objeto a CONTRATADA deverá observar o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação, e em especial:

- Lei n.º 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI)
- NBR 9050/2020 e suas atualizações, que trata da Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo.
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA.
- Manual de Identificação Visual do Governo do Estado de São Paulo - Módulo IV – Placa de Obras.
- RE n.º 9/2003, que apresenta orientação técnica revisada contendo padrões referenciais de qualidade de ar interior em ambientes de uso público e coletivo, climatizados artificialmente.
- Decretos Estaduais 56.819/2011 e 62.416/2017 do Corpo de Bombeiros de São Paulo.
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Módulo IV – Placa de Obras;
- NR n.º 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto de estruturas de concreto armado;
- ABNT NBR 8800:2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- Demais normalizações contidas no Memorial Descritivo e Critério de Medição.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados somente após a apresentação de planilha de medição, acompanhada de documentos constantes em contrato

(CRF, CND e RELATÓRIO DO FGTS).

11. FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização da obra será sugerido os servidores da Secretaria de Obras Públicas, os quais registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, nos termos da legislação vigente, sendo que os laudos deverão ser conferidos por outro Servidor da mesma Secretaria nos termos da Lei n.º 14.133/21.

11.1. FICAM NOMEADOS COMO GESTOR E FISCAIS OS SEGUINTEIS PROFISSIONAIS

- Gestora – Queila Teruel Pavani – Gestora do Serviço Autônomo Municipal de Saúde (SAMS)
- Fiscal Administrativo – Gilson de Lima Salustiano – Diretor Administrativo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde (SAMS)
- Fiscal Técnico – Douglas Amâncio Varesche Albrechete – Coordenador Municipal de Obras Públicas

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Edital, contrato e demais documentos deverão ser elaborados nos moldes padronizados pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, Departamento de Licitações, observando-se as informações contidas neste Termo de Referência.

Todo o processo licitatório, inclusive o presente documento, deverá ser submetido à apreciação do Departamento de Assuntos Jurídicos.

Ibitinga/SP, 20 de outubro de 2025.

QUEILATERUEL PAVANI
Gestora do SAMS

GILSON DE LIMA SALUSTIANO
Diretor Administrativo do SAMS

DOUGLAS AMÂNCIO VARESCHE ALBRECHETE
Coordenador Municipal de Obras Públicas

ANEXO II – MEMORIAL DESCRIPTIVO (Arquivo anexo)

**ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS,
PROJETOS (Arquivo anexo)**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Concorrência Eletrônica n.º 01/2025

Objeto: Contratação de empresa para reforma do PSF SALUSTIANO PINHEIRO, PSF JOSÉ COLEONE E UBS ORVILLE RIBEIRO FRANCESCHINI.

(Nome) , portador do RG nº e CPF nº , representante legal da empresa , estabelecida à Rua nº , (Bairro), na cidade de , Estado de , telefone , e-mail , inscrita no CNPJ nº , interessada em participar na Concorrência Eletrônica n.º 01/2025, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga vem DECLARAR o que segue:

- a) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- b) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- d) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , , Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador, procurador, diretor etc.), responsável pela assinatura do contrato.
- e) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- f) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- g) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

j) Declaramos que os equipamentos necessários para execução da obra de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

l) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução do contrato, referente a Concorrência Eletrônica n.º 01/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de 2025.
Local e data

.....
(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO V
FICHA CADASTRAL**

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço: _____
CEP n.º: _____
Cidade e Estado: _____
Telefone(s): _____
E-mails: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: _____
RG n.º: _____
CPF n.º: _____
Cargo/Função Ocupado na empresa: _____
Telefone(s): _____
E-mails: _____

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2025

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA PARA OS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 01/2025

_____ (razão social do licitante), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ por meio de seu representante legal, o(a) _____ (nome e dados pessoais) **DECLARA**, para os fins do disposto na [Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006](#), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme [inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme [inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)
- () SOCIEDADE COOPERATIVA, conforme [art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.](#)

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do [§ 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º XX/2025
CONCORRÊNCIA N.º 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PSF SALUSTIANO PINHEIRO, PSF JOSÉ COLEONE E UBS ORVILLE RIBEIRO FRANCESCHINI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITINGA, com sede na Av. Dr. Victor Maida, 1.055, centro, Ibitinga/SP, CEP: 14.940-175, inscrito no CNPJ n.º 57.712.473/0001-39, neste ato representado pela Gestora do SAMS, a senhora Queila Teruel Pavani, portadora da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, qualificação (...) na qualidade de vencedora da Concorrência n.º 01/2025, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a REFORMA DO PSF SALUSTIANO PINHEIRO, PSF JOSÉ COLEONE E UBS ORVILLE RIBEIRO FRANCESCHINI.

1.1.1. Locais das Obras: Rua Sebastião Flávio Pinheiro, 587, Maria Luiza II; Av. Antenor Simões Maia, 234, Vila Simões; e Rua Valentina Minzone Palanque, 281, Jardim dos Ipês.

1.1.2. Coordenadas Geográficas: -21.771365, -48.821870; -21.760521, -48.816583; -21.779216, -48.823242

1.2. Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da Concorrência n.º 01/2025, [Termo de Referência](#), [Memorial Descritivo](#), [Cronograma físico-financeiro](#) e demais anexos;

b) A proposta de ____ de _____ de 2025, apresentada pela CONTRATADA.

1.3. O regime de execução é de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do [art. 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo do Edital e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Obras Públicas, através dos gestores e fiscais do contrato de obras públicas designados pelo CONTRATANTE;

2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos serviços é de **6 (seis) meses** contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

2.3. Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- 2.3.1. Normas de segurança em edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- 2.3.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 2.3.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 2.3.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados;
- 2.3.5. [Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015](#), Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI);
- 2.3.6. NBR 9050/2020 e suas atualizações, que trata da Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 2.3.7. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- 2.3.8. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;
- 2.3.9. Manual de Identificação Visual do Governo do Estado de São Paulo – Módulo IV – Placa de Obras;
- 2.3.10. RE n.º 9/2003, que apresenta orientação técnica revisada contendo padrões referenciais de qualidade de ar interior em ambientes de uso público e coletivo, climatizados artificialmente;
- 2.3.11. Decretos Estaduais [n.º 56.819, de 10 de março de 2011](#) e [n.º 62.416, de 10 de janeiro de 2017](#), do Corpo de Bombeiros de São Paulo;
- 2.3.12. NR n.º 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- 2.3.13. ABNT NBR 6118:2003 – Projeto de estruturas de concreto armado;
- 2.3.14. ABNT NBR 8800:2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- 2.3.15. Demais normalizações contidas no [Memorial Descritivo e Critério de Medição](#).
- 2.4.** Será exigido da CONTRATADA, após a emissão da Ordem de Serviço e para o início de obra, a apresentação de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços.
- 2.5.** Serão exigidas, do contratado e da contratante, o cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação da Obra, elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações, vinculado à Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1.** O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Obras Públicas da CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e o Termo de Conclusão da Obra;
- 3.1.1. Somente será expedido o Termo de Conclusão se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no [Termo de Referência](#) e [Memorial Descritivo](#) e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
- 3.2.** Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Obras Públicas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do [Termo de Referência](#) e [Memorial Descritivo](#), determinando sua correção/substituição;
- 3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 3.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 3.4.** O prazo de garantia dos serviços é de ____ (____) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Conclusão de Obra.
- 3.5.** O termo de conclusão de obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- 4.1.** O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).

4.2. O valor é fixo e irreajustável.

4.3. A despesa onerará a Autarquia.

4.4. Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados somente após a apresentação de planilha de medição e nota fiscal correspondente devidamente protocoladas pela empresa executante e acompanhada da comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados INSS, FGTS e ISSQN e CND do INSS e FGTS, que, posteriormente, passará por fiscalização e aprovação do corpo técnico desta Autarquia, o qual efetuará a análise definitiva da medição para posterior liberação do pagamento, mediante atestado de execução da Secretaria de obras responsável, através de depósito em conta corrente ou transferência bancária.

4.5. As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, se o caso.

4.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.7. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.8. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras e Licitações no prazo de **2 (dois) dias**.

4.10. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Obra.

5.2. O prazo de execução dos serviços é **aquele descrito na Cláusula Segunda, item 2.2**, conforme CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e será contado da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no [Termo de Referência](#) e [Memorial Descritivo](#), a **CONTRATADA** obrigar-se-á:

6.1. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Autarquia convocando para esse fim.

6.2. Aceitar a fiscalização da **CONTRATANTE**, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.

6.3. Atender prontamente todas as solicitações da Autarquia previstas no [Termo de Referência](#) e outras estabelecidas no Contrato.

6.4. Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.5. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas decorrentes de sua execução.

6.5.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado

como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

6.7. Prover seu pessoal dos equipamentos de proteção individual – EPI’s.

6.8. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.9. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.11. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

6.12. Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Secretaria de Obras oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.14. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.14.1. O preposto DEVERÁ comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.15. Fornecer a supervisão e administração necessária a execução dos serviços.

6.16. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17. Apresentar à Secretaria de Obras Públicas ou à Tesouraria, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados a prestação dos serviços deste contrato.

6.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6.19. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora.

6.20. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

6.21. É obrigatório, após a emissão da Ordem de Serviço e para o início de obra, a apresentação de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços.

6.22. Serão exigidas, do contratado e da contratante, o cumprimento das obrigações contidas neste contrato, no edital e memorial descritivo e demais documentos que compõe a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações elencadas no edital da Concorrência n.º 01/2025 compete ainda efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Obras Públicas.

7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do

contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no [art. 137, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), autorizam, desde já, o CONTRATANTE a extinção unilateralmente deste contrato, prevista no [art. 138](#) da mesma lei, sendo aplicável, ainda, o disposto no [art. 139](#) do mesmo diploma legal.

9.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que a CONTRATADA declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no [Anexo VII](#) do edital da Concorrência 01/2025.

9.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato terá como gestor o seguinte a Sra. Queila Teruel Pavani.

10.1.1. Quando houver necessidade, o gestor poderá ser substituído, e a **CONTRATADA** será comunicada da substituição.

10.2. O presente contrato terá como fiscal o seguinte o Sr. Gilson de Lima Salustiano.

10.2.1. Quando houver necessidade, os fiscais poderão ser substituídos, e a **CONTRATADA** será comunicada da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato e o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em ____ de _____ de xxxxxxxx.
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: